

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 010/2023-PREDUC

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO** com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323 - Bairro Cabral CEP: 80.035-050, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **CARLOS ROBERTO TAMURA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF sob o n.º e CPF/MF sob n.º. [REDACTED] 831.689 [REDACTED] portador do RG n.º 2.02 [REDACTED], expedido por SSP/PR.

CONTRATADA: **GRACIOSA GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 04.686.940/0001-37, com sede na Rua Caetano Marchesini, nº 409, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME MION LEITE**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] 143.729 [REDACTED], portador do RG n.º 6.21 [REDACTED], expedido por SSP-PR, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] e-mail graciosa_grafica@terra.com.br e telefone (41) 3053-6169, adiante denominada "CONTRATADA".

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **impressão de Cadernos de Avaliação Educacional**, a serem aplicadas aos estudantes de 2 (duas) escolas, que fazem parte do Projeto Parceiro da Escola, do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano), Ensino Médio (1ª a 3ª Série) nas ofertas Regular e Integrado à Educação Profissional das redes pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO - CADERNO

2.1 Quanto à especificação do papel: Papel Offset. Tamanho 205 x 275 mm. na cor branca, com gramatura 75g/m2.

2.1.1 Quanto à especificação da impressão: Capa e Contracapa: 02 folhas impressas somente na parte da frente. 04x00. Cor de impressão colorida.

2.1.2 Miolo: 30 folhas impressas frente e verso, 01x01. Cor de impressão: preta.

2.1.3 Acabamento: Canoa com 2 grampos na lateral.

2.2 CARTÃO-RESPOSTA

2.2.1 Cartão de Respostas Quanto à especificação do papel: Papel Offset. Tamanho 205 x 275 mm. na cor branca, com gramatura 90g/m2.

2.3 IMPRESSÃO DOS CADERNOS

2.3.1 O processo de impressão abrange a apresentação prévia dos instrumentos de avaliação -cadernos, através do envio de arquivo digital e físico, de modo a garantir o sigilo do material, para conferência da diagramação e aprovação final dos layouts dos cadernos de provas no ambiente da gráfica contratada, junto com seus representantes.

2.3.2 A empresa contratada deve certificar-se de que os instrumentos da avaliação atendam plenamente todas as exigências apresentadas no presente Termo de referência, entre outros:

- ✓ Capacidade de registro fidedigno das respostas das questões objetivas
- ✓ Respeito à identidade visual do Governo Estadual.
- ✓ Garantia de sigilo e segurança.

2.3.3 Quanto à especificação da impressão: Será impressa na frente 02x00, Cor de impressão: preta e vermelha. Haverá impressão de dados variáveis na frente.

1.2.1.3.4 Empacotamentos

a) A instituição ou empresa contratada responsabilizar-se-á pelo empacotamento e entrega do material (cadernos de testes, organizados por turma/turno e acondicionados em malotes separados por escola)

b) Durante o processo de elaboração, empacotamento e transporte, a instituição ou empresa contratada deverá garantir a guarda dos materiais, em local seguro, resguardando o sigilo, e o traslado dos pacotes de testes, evitando a perda de provas ou quebra de sigilo.

c) Em relação ao empacotamento do material, os cadernos de testes, organizados por turma e por escola, deverão estar acondicionados em envelope plástico especial, com duplo fechamento autocolante, possibilitando a reutilização no retorno dos testes, de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Os envelopes deverão conter a logomarca do Governo do Estado do PARANÁ, da Secretaria da Educação, e da instituição ou empresa contratada.

d) Os envelopes contendo as provas deverão ser devidamente identificados para garantia do controle de qualidade do manuseio e ensacamento.

• Cada pacote de teste deverá conter uma Etiqueta de Identificação com as seguintes informações: o nome da avaliação; o código do malote; código de barras (número do pacote); modelo do caderno; intervalo dos códigos dos cartões que estão dentro do pacote; NRE; Município; Nome e Código da Escola; Etapa de Ensino; Nome e Código da Turma; Turno.

• Os invólucros de plástico para acondicionamento dos testes devem ser confeccionados em diferentes cores de acordo com o ano/série, com capacidade para acondicionamento médio de 40 testes, tendo as seguintes características: Pacotes em plástico em polietileno coextrusado, resistente a rasgo e punctura, no formato 412mm x 410mm x 90mm de aba, espessura de 750 microns por parede, branco opaco, com 02 fitas adesivas em HOT MELT de TaK permanente e duplo picote entre as faixas dos adesivos para abertura. Cores de impressão: 02 cores na frente e 02 cores no verso, sendo seis (06) cores diferentes de tarjas. No pacote deverá constar uma logomarca enviada pelo licitante.

e) Os envelopes devem ser personalizados de maneira que seja possível ao aplicador distinguir as etapas (séries ou anos a que se destinam).

f) Os malotes devem atender às especificações da legislação vigente, garantindo o sigilo e inviolabilidade.

3. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do processo administrativo n.º 20.179.148-0.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o seguinte valor:

4.1.1 O valor global do presente contrato, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **impressão de Cadernos de Avaliação Educacional**, é de **R\$ 12.700,80 (doze mil, setecentos reais e oitenta centavos)**.

5. REAJUSTE

5.1 O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado em 60 meses, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes. Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Ana Carolina Chimanski CPF: 474.979- RG: 8.70 a qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Jussiéli de Oliveira CPF: 110.259- RG: 7.63 o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Reuniões de alinhamento para impressão dos Instrumentos:

a) Por solicitação da contratante ou necessidade da empresa contratada, deverão ocorrer no mínimo, 1 (uma) reunião para consolidar a versão final dos instrumentos de avaliação para impressão.

b) A SEED poderá enviar representantes de suas equipes técnicas para acompanhar todas as etapas relativas ao processo de aprovação e autorização de impressão dos instrumentos na empresa contratada.

c) A aprovação inclui a realização de testes, que deverão ser acompanhados por representantes da SEED, visando garantir as condições de leitura dos Cartões-Respostas impressos.

7.2 O prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato

7.3 A organização e o empacotamento dos materiais realizar-se-á em ambiente próprio, disponibilizado pela contratada, zelando pelo sigilo e segurança dos instrumentos, acondicionados em caixas, com reparte por escola, em pacotes conforme especificado no quadro 2, identificados por etiquetas com as seguintes informações:

- ✓ Núcleo Regional de Educação;
- ✓ Estabelecimento de Ensino;
- ✓ Ano/Série: 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, 1ª a 3ª Série do Ensino Médio Regular ou Integrado à Educação Profissional.
- ✓ Quantidade de cadernos.

Organização	Especificação
Por Turma/Turno	<ul style="list-style-type: none">● Cadernos de teste e cartões de resposta de acordo com o número de estudantes da turma.● Lista de Presença dos Estudantes.● Ata de Sala.
Por Escola	<ul style="list-style-type: none">● Todos os pacotes por turma dessa escola;● Kit da Escola, contendo: malote para acondicionar por ocasião do recolhimento, os pacotes plásticos lacrados com os instrumentos aplicados.
Por NRE	<ul style="list-style-type: none">● Os pacotes contendo os instrumentos da escola de cada NRE, para fins de distribuição, de acordo com os planos de logística e de aplicação dos testes, apresentados pela contratada e previamente aprovado pela SEED.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas da presente contratação correrão a conta dos recursos do PARANAEDUCAÇÃO, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados de **21/03/2023** a **21/05/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do Paranaeducação, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 O pagamento a ser efetuado a Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6 Os pagamentos devidos a Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, como perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

11.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

11.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

12. PENALIDADES

12.1 A contratada que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a contratada, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- c) 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- d) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- e) os danos resultantes da infração;
- f) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

- g) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- h) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/022;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

13.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.1.1 A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato.

14.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução Contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Pela CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO TAMURA
Superintendente do Paranaeducação

JUSSIÉLLI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

ANA CAROLINA CHIMANSKI
Gestora do Contrato

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:

Pela CONTRATADA


GUILHERME MION LEITE
Representante legal da Contratada

Documento: **Contrato102023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussielli de Oliveira (XXX.110.259-XX)** em 22/03/2023 14:03 Local: SEED/DEDUC/DDC/CAV, **Ane Carolina Chimanski (XXX.474.979-XX)** em 22/03/2023 14:27 Local: SEED/DEDUC/DDC/CH, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/03/2023 14:45 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **20.179.148-0** por: **Pedro Henrique Golin Linhares** em: 22/03/2023 13:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
535b2d350189e16cfab49d62f3c84ada.